



# Sumário



*Nota*, xiii

## **1** Introdução, 1

## **2** Histórico, 5

- 2.1 Evolução no mundo, 5
- 2.2 Evolução da legislação no Brasil, 17
  - 2.2.1 Introdução, 17
  - 2.2.2 Decreto nº 979/1903, 18
  - 2.2.3 Decreto nº 1.637/1907, 19
  - 2.2.4 Decreto nº 19.770/31, 20
  - 2.2.5 Decreto nº 22.239/32, 20
  - 2.2.6 Decreto nº 23.611/33, 22
  - 2.2.7 Decreto nº 24.647/34, 22
  - 2.2.8 Decreto nº 581/38, 23
  - 2.2.9 Decreto nº 926/38, 23

- 2.2.10 Decreto-lei nº 1.386/39, 24
- 2.2.11 Decreto nº 6.980/41, 24
- 2.2.12 Decreto nº 5.154/42, 24
- 2.2.13 Decreto-lei nº 5.452/43, 24
- 2.2.14 Decreto-lei nº 5.893/43, 24
- 2.2.15 Decreto-lei nº 8.401/45, 25
- 2.2.16 Lei nº 3.189/57, 25
- 2.2.17 Decreto nº 46.438/59, 25
- 2.2.18 Lei nº 4.504/64, 25
- 2.2.19 Lei nº 4.595/64, 26
- 2.2.20 Decreto-lei nº 59/66, 26
- 2.2.21 Decreto nº 60.597/67, 27
- 2.2.22 Lei nº 5.764/71, 27
- 2.2.23 Ato Declaratório nº II/1983, 28
- 2.2.24 Constituição de 1988, 28
- 2.2.25 Constituições estaduais, 29
- 2.2.26 Lei nº 8.630/93, 30
- 2.2.27 Lei nº 8.949/94, 30
- 2.2.28 Lei Complementar nº 84/96, 32
- 2.2.29 Lei nº 9.867/99, 32
- 2.2.30 Lei nº 9.711/98, 33
- 2.2.31 Lei nº 9.876/99, 33
- 2.2.32 Ministério do Trabalho, 33

### **3 Conceito, 35**

- 3.1 Etimologia, 35
- 3.2 Denominação, 35
- 3.3 Conceito, 36

### **4 Distinção, 41**

- 4.1 Empresa, 41
- 4.2 Empresa de trabalho temporário, 41
- 4.3 Sindicatos, 42
- 4.4 Associação, 43
- 4.5 Organizações comunitárias de trabalho, 43

### **5 Natureza Jurídica, 45**

- 6 Objetivo, 49
- 7 Classificação, 51
- 8 Princípios, 59
- 9 Características, 65
- 10 Constituição das Sociedades Cooperativas, 75
- 11 Vantagens e Desvantagens das Cooperativas, 81
- 12 Organização Internacional do Trabalho, 85
- 13 Distinção do Contrato de Trabalho, 89
- 14 Área Rural, 105
- 15 Fiscalização Trabalhista, 109
- 16 Legislação Estrangeira, 113
  - 16.1 Alemanha, 113
  - 16.2 Argentina, 113
  - 16.3 Bélgica, 114
  - 16.4 Canadá, 114
  - 16.5 Espanha, 114
  - 16.6 Estados Unidos, 117
  - 16.7 França, 117
  - 16.8 Itália, 117
  - 16.9 México, 118
  - 16.10 Paraguai, 119
  - 16.11 Portugal, 119
  - 16.12 Suíça, 119
  - 16.13 Venezuela, 120
  - 16.14 Uruguai, 120
- 17 Garantia de Emprego do Dirigente da Cooperativa, 121
  - 17.1 Garantia de emprego, 121
  - 17.2 Garantia de emprego na cooperativa, 122

- 17.3 Objetivo, 123
  - 17.4 Período de garantia, 123
  - 17.5 Comunicação, 123
  - 17.6 Número de dirigentes, 124
  - 17.7 Suplente, 124
  - 17.8 Membro do conselho de administração, 126
  - 17.9 Membro do conselho fiscal , 127
  - 17.10 Empresas, 129
  - 17.11 Inquérito para apuração de falta grave, 130
- 18 Tributação pelo ISS dos Serviços das Cooperativas, 131**
- 18.1 Introdução, 131
  - 18.2 Incidência do ISS sobre as cooperativas , 131
    - 18.2.1 Fato gerador, 131
    - 18.2.2 Base de cálculo, 135
    - 18.2.3 Contribuinte, 135
    - 18.2.4 Lista de serviços, 136
    - 18.2.5 Conclusão, 137
- 19 Outros Impostos ou Contribuições, 139**
- 20 Conclusão, 141**
- Bibliografia*, 145
- Índice Remissivo*, 151